

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ato Administrativo nº X-2

O **Conselho Universitário** da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua ??ª reunião ordinária,

DELIBEROU

1- Realizar Consulta à Comunidade Acadêmica para identificação de suas preferências com relação aos que deverão ocupar os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFSCar no exercício 2020-2024;

2- Aprovar Edital para Realização da Consulta mencionada no item 1, conforme documento anexado a esta deliberação.

Em 10/06/2020
Prof. Dr. Wanda A. M. Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ato Administrativo nº X-3

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua ??ª reunião ordinária,

DELIBEROU

1- **Designar Comissão Técnico-Executiva** para apoiar a realização de Consulta à Comunidade referida no Ato Administrativo nº X-2, composta pelos seguintes nomes:

- APARECIDA REGINA FIRMINO CANHETE – SOC;
- ADRIANE CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA - SOC;
- CLAUDIA ALVES DE SOUZA MELLO - SIn;
- PAULO MATIAS – SIn;
- ERICK LAZARO MELO - SIn, Presidente.

2- Convidar as entidades **ADUFSCar, SintUFSCar, DCE e APG** para indicar **Fiscal**, da respectiva categoria representada, para acompanhamento dos trabalhos da Comissão Técnico-Executiva.

3- Estabelecer as seguintes **atribuições** e responsabilidades à Comissão Técnico-Executiva:

- I. Preparar listas de votantes, e submetê-las para homologação do ConsUni, segundo o previsto no Edital referido no Ato Administrativo nº X-2;
- II. Recolher as inscrições de candidaturas, e submetê-las à homologação pelo ConsUni;
- III. Constituir processo de votação eletrônica, com as listas de votantes e candidaturas homologadas pelo ConsUni, e em conformidade com o previsto no Edital;
- IV. Divulgar informações sobre o Processo Eleitoral à Comunidade, de modo a informar e garantir a transparência do processo, segundo o previsto no Edital;
- V. Permitir acompanhamento, fiscalização e auditoria do Processo Eleitoral, por parte dos fiscais mencionados no item 2 desta deliberação, por parte de membros do ConsUni, votantes, candidatos, órgãos controladores, demais autoridades e sociedade em geral, segundo o previsto no Edital;
- VI. Receber recursos quanto ao Edital, listas de votantes, candidaturas, e submetê-las ao julgamento do ConsUni;
- VII. Submeter relatório contendo os resultados do processo de votação eletrônica, conforme o previsto no Edital, para homologação pelo ConsUni.

Em 10/06/2020
Prof. Dr. Wanda A. M. Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário